

Sociedade Anônima
de Capital Fechado
CNPJ 22.261.473/0001-85
Belo Horizonte - MG



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 10 de março de 2021, a Administração da Companhia autorizou a emissão e divulgação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras são apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas utilizadas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As principais estimativas e julgamentos relacionados às demonstrações financeiras referem-se ao registro dos efeitos decorrentes de:

- Nota 6 - Contas a receber de clientes (provisão para perda esperada em créditos de liquidação duvidosa e receita não faturada)
- Nota 8.b - Imposto de renda e contribuição social diferidos
- Nota 10 - Ativo de concessão - ativo financeiro, intangível e de contrato
- Nota 11 - Arrendamentos
- Nota 15 - Provisões para riscos
- Nota 17 - Planos de benefícios a empregados
- Nota 24 - Instrumentos financeiros e gestão de riscos.

2.5. Pronunciamentos técnicos novos ou revisados com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020

A Companhia avaliou a aplicação pela primeira vez de determinadas alterações às normas, em vigor para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2020 ou após esta data. As principais alterações estão descritas a seguir:

- CPC 15 (R1) / IFRS 03: As alterações auxiliam as entidades a determinar se um conjunto adquirido de atividades e ativos consiste ou não em um negócio. Esclarece que para ser considerado um negócio, um conjunto integrado de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input e um processo substantivo que, em conjunto, contribui significativamente para criação de output. Adicionalmente, um negócio pode existir sem incluir todos os inputs e processos necessários para criar outputs. Também introduziu um teste de concentração de valor justo opcional. As alterações se aplicam prospectivamente a transações ou outros eventos que ocorram na data ou após a primeira aplicação.
- CPC 26 (R1) / IAS 1 e IAS 8: Alinham a definição de “omissão material” e “distorção material” e esclarecem alguns aspectos desta definição.
- CPC 38/IAS 39, CPC 40 (R1) / IFRS 7 e CPC 48/IFRS 09 - “Reforma da Taxa de juros de Referência”: As revisões ao CPC 38 e CPC 48 proporcionam uma série de mitigações, que se aplicam à relação de proteção que é diretamente impactada pela reforma de taxa de juros de referência. A relação de proteção é impactada se a reforma causa incertezas sobre o momento e/ou o montante do fluxo de caixa baseado na taxa de juros de referência do item protegido ou do instrumento de hedge.
- CPC 06(R2) / IFRS 16: concede a opção aos arrendatários de não aplicar o guia do CPC 06 (R2) para contabilização de modificações de contrato que decorrem de benefícios relacionados à pandemia Covid-19. Como expediente prático, o arrendatário poderá optar por não avaliar se uma concessão de benefício decorrente da pandemia Covid-19 é uma modificação de contrato. O arrendatário que fizer essa opção, deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido de acordo com as regras previstas no CPC 06 (R2) para mudanças que não são consideradas modificação do contrato de arrendamento.
- Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro - Conceptual Framework for Financial Reporting: A Estrutura Conceitual não é um pronunciamento propriamente dito e os seus conceitos não se sobrepõem àqueles previstos nos pronunciamentos emitidos pelo CPC e IASB. O objetivo da Estrutura Conceitual é auxiliar no desenvolvimento de pronunciamentos, orientar os preparadores de demonstrações financeiras a desenvolver políticas contábeis consistentes quando não houver nenhum pronunciamento aplicável, além de assistir todas as partes no entendimento e interpretação dos pronunciamentos. Essas alterações impactarão as entidades que desenvolvem suas políticas contábeis com base na Estrutura conceitual, cuja revisão incluiu alguns novos conceitos, definições e critérios de reconhecimento para ativos e passivos, além de esclarecer algumas questões importantes.

Essas alterações não impactaram as demonstrações financeiras da Companhia.

2.6. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alterações ainda não em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras são analisadas para planejamento de sua adoção inicial, se aplicáveis. As principais alterações nas normas emitidas pelo IASB estão descritas a seguir:

IFRS 17 - Contratos de seguro, emitida pelo IASB em maio de 2017: a norma, ainda não emitida no Brasil, tem como objetivo geral fornecer um modelo contábil para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para as seguradoras e/ou emissoras de seguros, não sendo aplicável à Companhia. Esta norma entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

IAS 1 - Revisão da classificação de passivos como circulantes e não circulantes. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu uma revisão dos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, para especificar os critérios de classificação de passivos como circulantes e não circulantes. A revisão esclarece, entre outros, o conceito de diferir a liquidação de passivo, além de definir que o direito de diferir deve existir ao final do período de reporte e que a classificação é independente da probabilidade de que a entidade exercerá o seu direito de diferir. Além disso, a revisão determina que somente se o derivativo embutido em um passivo conversível for um instrumento patrimonial os termos do passivo não impactarão a sua classificação. A revisão se aplica aos períodos anuais que se iniciam a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente.

Para as alterações em discussão no IASB ou com data de vigência estabelecida em exercícios futuros, a Companhia está acompanhando as discussões e até o momento não espera impactos materiais advindos dessa revisão.

3. Resumo das principais práticas contábeis

As práticas contábeis descritas a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apuradas em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

Reconhecimento de receita

De forma geral, as receitas são reconhecidas quando uma obrigação de performance for satisfeita, pelo valor que se espera receber em troca dos bens ou serviços transferidos, o qual deve ser alocado a essa obrigação de performance. A Companhia reconhece a receita somente quando é

provável que receberá a contraprestação em troca dos bens ou serviços transferidos, considerando a capacidade e a intenção do cliente de cumprir a obrigação de pagamento.

As receitas de venda de gás são registradas com base no volume de gás comercializado e nas tarifas especificadas nos termos contratuais. As receitas de fornecimento de gás são reconhecidas mensalmente, quando há o fornecimento de gás, com base no volume medido e faturado. Além disso, a Companhia reconhece a receita correspondente ao fornecimento de gás não faturado do período entre o último faturamento e o final de cada mês, estimado com base no fornecimento contratado. A receita não faturada é estimada tendo como base o volume de gás consumido e não faturado no período. Historicamente, as diferenças entre os valores não faturados estimados e realizados no mês subsequente não são relevantes e são contabilizadas no mês seguinte.

Receitas e custos de construção

A orientação OCP 05 - Contratos de Concessão - determina que empresas concessionárias de serviços de distribuição de gás, mesmo que indiretamente, responsáveis pela construção das redes. Por isso, é obrigatória a evidencição das receitas e dos custos de construção.

As receitas e os custos de construção, cuja evidencição se tornou obrigatória para concessionárias de serviços de distribuição a partir da Interpretação Técnica ICPC 01, são reconhecidas na proporção dos gastos recuperáveis, uma vez que não é possível estimar confiavelmente a conclusão da transação e não há reconhecimento de qualquer lucro.

A Gasmig não tem a construção de gasodutos como atividade fim. Para viabilizar a distribuição de gás natural canalizado, a Companhia realiza licitações públicas para contratação de terceiros, nas quais são contratados os proponentes que apresentarem o menor custo para realização das obras. A construção se apresenta para a Gasmig integralmente como um custo de colocação de ativos à disposição para distribuição de gás natural. Desta maneira, a Companhia não reconhece margem no registro de suas receitas de construção, sendo estas iguais aos seus custos de construção.

Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são reconhecidos no resultado através do método de juros efetivos.

b) Moeda estrangeira – transações com moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira, isto é, todas aquelas não realizadas na moeda funcional, são convertidas pela taxa de câmbio das datas de cada transação. Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional pela taxa de câmbio da data do fechamento. Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos monetários são reconhecidos na demonstração de resultados. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado.

c) Ativos financeiros

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado. A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros.

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram ou foram transferidos para terceiros.

Os ativos financeiros da Companhia por categoria incluem:

Valor justo por meio do resultado - encontram-se nesta categoria os ativos financeiros da concessão relacionados à infraestrutura, títulos e valores mobiliários e equivalentes de caixa que não são classificados como custo amortizado.

Custo amortizado - encontram-se nesta categoria as contas a receber de clientes, depósitos vinculados a litígios, títulos e valores mobiliários para os quais há a intenção positiva de mantê-los até o vencimento e os seus termos contratuais originam fluxos de caixa conhecidos que constituem, exclusivamente, pagamentos de principal e juros.

d) Passivos financeiros

A Companhia reconhece passivos financeiros inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou extintas.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

Os passivos financeiros da Companhia incluem debêntures e notas promissórias, obrigações de arrendamentos e fornecedores

e) Caixa e equivalentes de caixa

Abrangem os saldos de caixa e investimentos financeiros com liquidez imediata com a instituição emitente, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor caso sejam resgatadas em até 90 dias após a data da aplicação, e são utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

f) Títulos e valores mobiliários e outros investimentos

Operações financeiras contratadas em instituições financeiras nacionais a preços e condições de mercado, com carência para resgate acima de 30 dias, sob pena de incidência de IOF, sendo remuneradas por taxas vinculadas ao CDI. Também são registradas as Letras Financeiras do Tesouro adquiridas como garantia parcial da operação de emissão de debêntures da Companhia.

g) Contas a receber de clientes

As contas a receber são registradas, inicialmente, pelo valor do gás fornecido e mensuradas pelo custo amortizado. Inclui os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Companhia, menos os impostos retidos na fonte, os quais são considerados tributos a recuperar.

Para realizar a análise de recuperabilidade das contas a receber, a Companhia adota uma abordagem simplificada, considerando que os saldos das suas contas a receber não possuem componentes de financiamento significativos, e a expectativa de perda se dá com base na análise individualizada das parcelas não faturadas, vencidas e a vencer dos clientes, considerando os valores renegociados, bem como a assiduidade e histórico dos pagamentos.

h) Capital social e distribuição de lucros

As ações ordinárias e preferenciais são classificadas como patrimônio líquido. Ações preferenciais não dão direito a voto e possuem preferência na liquidação da sua parcela do capital social.

A obrigação de pagar dividendos é reconhecida quando a distribuição é autorizada ou conforme previsão legal e/ou Estatuto Social. Diante da legislação aplicável e da previsão no Estatuto da Companhia de um pagamento de dividendos mínimos de 25% do lucro líquido do exercício, este é considerado uma obrigação presente na data do encerramento do exercício social, sendo reconhecido como um passivo.

i) Ativo de concessão - ativo financeiro, intangível e de contrato

Os ativos vinculados à infraestrutura da concessão ainda em construção são registrados,

inicialmente, como ativos de contrato, considerando o direito da Companhia de cobrar pelos serviços prestados aos clientes ou receber uma indenização ao final da concessão para os ativos ainda não amortizados. Em conformidade ao CPC 47/IFRS 15, as contrapartidas das receitas de construção, equivalentes aos novos ativos, são registradas, inicialmente, como ativos de contrato, mensuradas pelo custo de construção, incluindo os custos de empréstimos capitalizados. Após a entrada em operação dos ativos, fica evidenciada a conclusão da obrigação de desempenho vinculada à construção, sendo os ativos bifurcados entre ativo financeiro da concessão e ativo intangível.

A parcela dos ativos da concessão que será integralmente amortizada durante a concessão é classificada como um ativo intangível e amortizada durante o período de vigência do contrato de concessão, conforme previsto no ICPC 01 (R1) / IFRIC 12 – Contratos da Concessão. A amortização reflete o padrão de consumo dos direitos adquiridos, sendo calculada sobre o saldo dos ativos vinculados à concessão pelo método linear, tendo como base a aplicação de taxas que consideram a vida útil esperada dos ativos de distribuição de gás, as quais são levadas em consideração pelo regulador durante o processo de revisão tarifária.

A parcela do valor dos ativos que não estará integralmente amortizada até o final da concessão é classificada como ativo financeiro, por ser um direito incondicional de receber caixa, ou outro ativo financeiro, diretamente do poder concedente. Essa parcela é avaliada com base no valor justo da indenização prevista no contrato de concessão.

j) Ativo intangível

Compreende os ativos referentes aos contratos de concessão de serviços descritos acima e os softwares. São mensurados pelo custo total de aquisição, menos as despesas de amortização e de perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

k) Redução ao valor recuperável

Ao avaliar a perda de valor recuperável de ativos financeiros, a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas, se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

A Administração revisa, anualmente, o valor contábil líquido dos ativos não financeiros com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Caso tais evidências sejam identificadas e o valor contábil líquido exceda o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Nesse caso, o valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

l) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas dos riscos envolvidos.

m) Contribuição de consumidores

As contribuições recebidas de consumidores destinadas à construção da rede de distribuição de gás estão apresentadas como redutoras do ativo intangível. São classificadas, inicialmente, na conta de Adiantamento de clientes, onde permanecerão até o início do fornecimento do gás. Após o início do fornecimento, os valores são transferidos para rubrica Obrigações especiais - participações financeiras, do grupo não circulante.

As Obrigações especiais – participações financeiras são amortizadas de forma proporcional às amortizações ou baixas dos respectivos ativos intangíveis.

n) Imposto de renda e contribuição social

Corrente

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização até o encerramento do exercício, quando, então, o tributo é devidamente apurado e compensado com as antecipações realizadas.

Diferido

Tributos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias. Tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, na extensão que seja provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para que as diferenças temporárias possam ser realizadas. Esses tributos são mensurados à alíquota que é esperada ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base na legislação tributária vigente na data do balanço.

Ativos de Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Os tributos correntes e diferidos relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes são reconhecidos no patrimônio líquido.

Em conformidade ao ICPC 22 / IFRIC 23, a Companhia avalia, periodicamente, a posição fiscal das situações nas quais a regulação fiscal requer interpretação e estabelece provisões e/ou divulgações quando apropriado.

o) Benefícios a empregados

i) Planos de contribuição definida

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (Fundo de previdência) e não tem nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos exercícios durante os quais serviços são prestados pelos empregados. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou a redução em futuros pagamentos estejam disponíveis.

As contribuições para um plano de contribuição definida, cujo vencimento é esperado para 12 meses após o final do período no qual o empregado presta o serviço, são descontadas aos seus valores presentes.

ii) Planos de benefício definido

Um plano de benefício definido é um plano de benefício pós-emprego que não o plano de contribuição definida. A obrigação líquida da Companhia quanto aos planos de pensão de benefício definido é calculada individualmente para cada plano através da estimativa do valor do benefício futuro que os empregados auferiram como retorno pelos serviços prestados no período atual e em períodos anteriores. Este benefício é descontado ao seu valor presente.

Quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos e os valores justos de quaisquer ativos do plano são deduzidos. A taxa de desconto é o rendimento apresentado na data de apresentação das demonstrações financeiras para os títulos de dívida de primeira linha e cujas datas de vencimento se aproximem das condições das obrigações da Companhia e que sejam denominadas na mesma moeda na qual os benefícios têm expectativa de serem pagos.

O método atuarial adotado para a avaliação dos passivos e custos dos benefícios dos planos previdenciários B – Misto e do plano de saúde ProSaúde é o da UCP – Unidade de Crédito Projetada, ou PUC, **Projected Unit Credit**, aplicada sobre as obrigações atuarialmente projetadas (PBO – Projected Benefit Obligation), de acordo com o recomendado pelo CPC 33 – Benefícios a Empregados.

